



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. DISTRITAL CLÁUDIO ABRANTES

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2016
(Do Sr. Deputado CLÁUDIO ABRANTES)

L I D O
Em, 01/06/16

Secretaria Legislativa

PL 1143 /2016 Declara a Praça dos Orixás como Patrimônio Cultural material do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Praça dos Orixás, localizada na Prainha, às margens do Lago Paranoá, na Região Administrativa de Brasília – RAI, é declarada patrimônio cultural material.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Cabe ressaltar que essa proposta havia sido apresentada anteriormente por mim e pelos ex-deputados Eliana Pedrosa e Dr. Michel, mas, por conta do fim da legislatura e do que prevê o Regimento Interno desta Casa, o mesmo foi arquivado.

Patrimônio Cultural pode ser definido como um bem material, natural ou imóvel que possui significado e importância artística, cultural, religiosa, documental ou estética para a sociedade. Há uma preocupação mundial em preservar os patrimônios históricos e culturais da humanidade, através de leis de proteção e restaurações que possibilitam a manutenção das características originais.

O art. 246 da Lei orgânica do Distrito Federal estabelece que o Poder Público garantirá a todos os pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura; apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais, bem como a proteção do patrimônio artístico, cultural e histórico do Distrito Federal.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. DISTRITAL CLÁUDIO ABRANTES

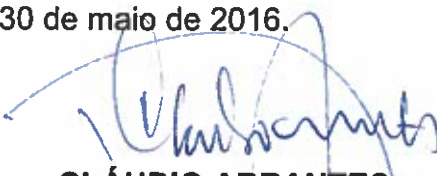
Estabelece, ainda, no art. 247 que o Poder Público adotará medidas de preservação das manifestações e dos bens de valor histórico, artístico e cultural, bem como das paisagens notáveis, naturais e construídas, e dos sítios arqueológicos, buscada a articulação orgânica com as vocações da região do Entorno, abrangendo os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, relacionados com a identidade, ação e memória dos diferentes grupos integrantes da comunidade.

A Praça dos Orixás se localiza na "Parainha", do Lago Paranoá, precisamente ao lado da Ponte Costa e Silva, na margem do lado da Asa Sul, sendo um dos cartões postais de Brasília. Em 2009 a praça foi restaurada e reaberta ao público. Foi reinaugurada exibindo 16 novas esculturas que representam os deuses africanos. As obras, completamente restauradas, são do escultor baiano Tatti Moreno.

O local é frequentado por umbandistas e candomblecistas para realizar seus rituais sagrados de entrega de obrigações para os Orixás, principalmente para Iemanjá, Oxum e Nanã. Também é palco da tradicional festa de réveillon, com a abertura religiosa e oferendas aos deuses, evocando os orixás e a saudação de Oxalá.

Diante do exposto, esperamos contar com a colaboração dos Nobres Pares desta Casa de Leis para rápida tramitação e aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2016.


CLÁUDIO ABRANTES
Deputado Distrital - REDE

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 1143 / 2016
Folha Nº 02 Beto

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.143/16 que “Declara a praça dos orixás como patrimônio cultural material do Distrito Federal”.

Autoria: Deputado (a) Cláudio Abrantes (REDE)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, “c”), e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 02/06/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1143 / 2016
Folha Nº 03 de 04